

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Diretoria Geral de Administração e Finanças

## **TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO** AO CONTRATO SSMGSI Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **PELA SUBSECRETARIA** MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL EMPRESA WEBTRIP **AGÊNCIA** DE VIAGENS TURISMO EIRELI. OUE TEM **POR OBJETO** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA **FORMA ABAIXO:** 

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.481.961/0001-03, situada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara – Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA, Auditor do Estado, ID nº 5032666-0, Resolução GSI nº 82/2022, e a empresa e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, situada na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80.050-420, Curitiba, Paraná, inscrita 07.340.993/0001-90, CNPJ/MF sob  $n^{o}$ denominada CONTRATADA, representada neste ato por HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 7.043.296-0/SSP-PR e do CPF nº 032.957.839-18, domiciliado na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, BEM COMO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 004/2022, , com fundamento no art. 57, inciso II, e art.58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, todos da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-390002/000338/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, bem como a alteração quantitativa do Contrato nº 004/2022, relativo à prestação de Serviços de Agência de Viagens, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula

Segunda e no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do acréscimo quantitativo): O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item	Código item / Id SIGA	Especificação	Destinação	Quantidade	Total Estimado	Acréscimo quantitativo
1	0109.001.0001 / 55869	Serviço de aquisição de passagens aéreas, descrição: prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hoteis e serviços correlatos.	SSMGSI	até 700 unidades	R\$ -0,0003	
2	0765.001.0004 / 138432	Servico de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens, descrição: contratacao de empresa especializada na prestacao de servico de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aereas nacionais	SSMGSI	1 serviço	R\$ 580.000,00	25%
3	0765.001.0005 / 138502	Servico de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens, descrição: contratacao de empresa especializada na prestacao de servico de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aereas internacionais	SSMGSI	1 serviço	R\$ 170.000,00	
					R\$749.999,79	R\$ 187.499,94
TOTAL R\$ 937.499,73						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, na forma detalhada nas Cláusulas Quarta e Sexta deste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 02/2022 à 02/2023.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Os pagamentos serão realizados mensalmente pelo CONTRATANTE, com prazo de pagamento à vista, considerando as quantidades e valores dos itens faturados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura da execução dos serviços, acompanhada de documento comprovante de passagem aérea indicando o valor total da passagem e a discriminação de seus itens, complementado com documento indicando o valor da comissão paga à agência de viagens, sendo efetuadas mensalmente, de acordo com o faturamento e diretamente na conta corrente nº 29028-9, agência 5718, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903301

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 06020.06.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2023NE00202

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 937.499,73 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.687.499,52 (um milhão seiscentos e oitenta e sete reais, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

## WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA - AUDITOR DO ESTADO

Diretor Geral de Administração e Finanças Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022 ID Func. nº 5032666-0

## WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Hugo Henrique Aurélio de Lima Diretor

TESTEMUNHA
Juliano dos Santos Pimentel
CPF/MF nº 074.084.157-26

TESTEMUNHA
Bianca Teresa D'Adda
CPF/MF nº 018.558.267-20



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Henrique Aurélio De Lima**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra**, **Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 12/03/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teresa D'adda**, **Chefe de Seção**, em 13/03/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, <u>de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano dos Santos Pimentel**, **Assistente**, em 13/03/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 48276154 e o código CRC F7D1136E.

Referência: Processo nº SEI-390002/000338/2022

SEI nº 48276154

Criado por wilma.braz, versão 6 por wilma.braz em 10/03/2023 14:58:14.